



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ-10.742.819/0001-88

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal 12.066/23, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Objeto: Perícia médica

Regime de Execução: Indireta – Serviços de perícia médica

Tipo de Licitação: Dispensa de licitação – menor preço por item.

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até **16 de dezembro de 2025, até as 17h00** horas, através do e-mail compras.sumprev@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, **10 de dezembro de 2025.**

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 18.315/2025

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21
Decreto Municipal nº 12.066/23
Decreto Municipal nº 9.705/2015

1 – DO OBJETO

Prestação de serviços para realização de perícias médicas e serviços correlatos aos segurados do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré - SUMPREV.

2 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal prevê no art. 40, § 1º, inciso I, que o servidor abrangido pelo regime próprio de previdência social será aposentado por *incapacidade permanente para o trabalho*, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de *avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria*, na forma de lei do respectivo ente federativo. O enquadramento dessas situações ocorre através da realização de perícia médica.

A Lei Municipal nº 5.370/2012, que cria o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré – SUMPREV, prevê as situações onde há a necessidade de realização de perícia médica, no entanto, não há o cargo de médico na atual estrutura do quadro de pessoal do Fundo, visto que o volume de demanda não justifica a contratação.

A avaliação médica deve ocorrer nos casos de incapacidade, revisão de aposentadoria por incapacidade, avaliação de solicitação de isenção de imposto de renda, análise dos requerimentos compensação previdenciária e na avaliação de atividade especial com exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde, e ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

JUSTIFICA-SE a contratação de empresa para realização de perícias médicas e serviços

correlatos aos segurados do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, SUMPREV, que serão convocados conforme a necessidade.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade ou comprovação de incapacidade de dependente.

A avaliação médica pericial para a concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade ou comprovação de incapacidade de dependente deverá ser fundamentada em laudos médicos periciais emitidos pelo serviço de medicina do ente, exames e outros documentos médicos disponíveis.

Deve ser expedido laudo pericial oficial nos termos da legislação vigente, contendo, descrição do quadro de saúde, CID, tipo de aposentadoria (se Integral ou Proporcional).

Sendo constatada que a incapacidade foi motivada por acidente em serviço ou moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, e fibrose cística (mucoviscidose), deverá ser emitido, dentro da mesma avaliação, laudo para a concessão de isenção do imposto de renda.

O atendimento presencial deverá ter duração mínima de 15 (quinze) minutos. Havendo necessidade de reavaliação da pessoa no prazo de 90 dias, o segundo atendimento não será cobrado. O resultado da perícia médica deve ser comunicado pelo médico diretamente ao segurado do SUMPREV.

A avaliação deve ser realizada por equipe multiprofissional da empresa contratada sempre que necessário, conforme a especialidade da doença apresentada.

3.2 Avaliação médica pericial bianual, ou conforme outro critério médico, dos aposentados por invalidez/incapacidade para continuidade dos benefícios dos segurados nos termos da legislação vigente.

A avaliação médica pericial para a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade deverá ser fundamentada em exames e outros documentos médicos disponíveis.

Previamente ao agendamento da reavaliação, será encaminhado o processo de concessão do benefício, para que sejam solicitados os documentos necessários ao segurado.

O atendimento presencial deverá ter duração mínima de 15 (quinze) minutos. Havendo necessidade de reavaliação da pessoa no prazo de 90 dias, o segundo atendimento não será cobrado. O resultado da perícia médica deve ser comunicado pelo médico diretamente ao segurado do SUMPREV.

A avaliação deve ser realizada por equipe multiprofissional da empresa contratada sempre que necessário, conforme a especialidade da doença apresentada.

3.3 Análise dos requerimentos compensação previdenciária

Os requerimentos de compensação previdenciária são lançados no sistema COMPREV, mediante login e senha fornecidos pela Secretaria de Previdência.

Nos processos que envolvem aposentadoria por invalidez ou incapacidade, é exigida a análise médica, que apenas pode ser realizada por médico, devidamente registrado no CRM.

A análise exige a resposta de duas perguntas, com SIM ou NÃO:

1 - se é invalidez acidentária

2 - se está enquadrado no rol taxativo do art. 151 da Lei 8.213/91 (doenças graves)

A resposta às questões deve ser fornecida pelo médico, através de seu login e senha, não havendo a necessidade de atendimento presencial. Os processos de concessão do benefício, contendo a documentação necessária para a análise, poderão ser remetidos pelo SUMPREV via email.

3.4 Avaliação de atividade especial com exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde

A avaliação de atividade especial com exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde será fundamentada no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Com base nas informações apresentadas, deverá ser emitido parecer, com fundamento legal, a respeito do enquadramento da atividade especial, não havendo a necessidade de atendimento presencial.

3.5 Avaliação biopsicossocial, em conjunto com o serviço social do Fundo, para definição do grau de deficiência do segurado.

A avaliação biopsicossocial será fundamentada no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário e Relatório social.

Com base nas informações apresentadas, deverá ser emitido parecer, com fundamento legal, a respeito do grau de deficiência do segurado.

3.6 Apresentação de quesitos para processos judiciais ou administrativos.

Na fase de produção de provas, a autoridade judiciária e as partes podem formular quesitos, ou seja, perguntas direcionadas ao médico perito, visando ao esclarecimento de fatos constantes no processo, porém restritos à matéria da perícia.

Dessa forma, devem ser fornecidas as informações necessárias (cópia de processos, decisões administrativas) para auxiliar na resposta dos quesitos, não havendo a necessidade de atendimento presencial.

Caberá também ao contratado acompanhar o SUMPREV em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Os atendimentos presenciais deverão ser realizados na sede do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, conforme cronograma estabelecido pelo

servidor designado pelo Fundo. Eventualmente, poderão ser solicitadas perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade comprovada.

5 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;
- Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
- Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas e supervisionadas pelo Fiscal do Contrato, comunicando ao SUMPREV qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;
- Apresentar, em relação aos profissionais designados para a prestação dos serviços, a sua habilitação, comprovando vínculo do profissional com a empresa, disponibilizando cópias autênticas dos certificados e registros que comprovem a sua formação, cópia autêntica que comprove o registro regular no Conselho Regional de Medicina e curriculum vitae do profissional, demonstrando sua experiência na área de perícia médica;
- Possibilitar as condições necessárias à fiscalização de todos os serviços contratados;
- Apresentar a nota fiscal eletrônica, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões descritas neste Termo e o Relatório Descritivo com o quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês e perícias realizadas;
- Sobre o valor total da Nota Fiscal deverá ser retido o percentual referente ao recolhimento do ISS;
- Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e CNDT;

- Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao SUMPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal, encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
- Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao SUMPREV;
- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas/normas decorrentes da prestação do serviço, tais como salário, materiais, seguro, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas pessoais dos técnicos como transporte, hospedagem e refeições;
- Responder pelos danos causados diretamente e indiretamente ao SUMPREV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, bem como arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada no local de prestação dos serviços;
- Manter os empregados devidamente identificados;
- Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao SUMPREV, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

5.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- Definir o cronograma e requisitar, com antecedência mínima de 5 dias úteis, os serviços de perícia, informando a quantidade de médicos necessários e os horários

agendados para a realização dos serviços, seja na sede do SUMPREV ou em outro local a ser indicado no município da sua sede.

- Sanar eventuais dúvidas da CONTRATADA em relação ao serviço a ser executado seguindo a especificação do Termo de Referência;
- Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização dos serviços, dentro do prazo e condições estipulados;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as conseqüentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo SUMPREV.
- Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da lei 14.133/21.
- Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;
- Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, atentando-se às condições descritas no neste Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pela legislação vigente;

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Será formalizado o Contrato, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;
- O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou com o exaurimento das quantidades de serviços anual estimada contratado, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela lei 14.133/21 – artigo 107 mediante Termo Aditivo.
 - Em caso de renovação, o reajuste será anual, corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – Fundo Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo, sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta;

7 – DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

- A proposta de preços deverá ser encaminhada contendo Razão Social, Endereço, Inscrição no CNPJ, Inscrição Municipal e valor por cada serviço prestado, conforme quadro abaixo:

PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO CONFORME COTAÇÕES REALIZADAS

Item	Descrição do serviço	Quantidade anual estimada	Valor Unitário do Serviço	Valor total
3.1	Avaliação médica pericial para concessão de benefícios de aposentadoria por incapacidade ou comprovação	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00

	de incapacidade de dependente			
3.2	Avaliação Médica Pericial para revisão de benefícios	48	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
3.3	Avaliação medica pericial para Isenção de Imposto de Renda	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
3.4	Análise dos requerimentos de Compensação Previdenciária	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
3.5	Avaliação de atividade especial com exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
3.6	Avaliação biopsicossocial para avaliação de grau / deficiência	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
3.7	Formulação de quesitos para processos judiciais ou administrativos	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
Total Estimado conforme cotação de preços - mercado				R\$ 61.800,00

- As perícias realizadas serão totalizadas através do Relatório Descritivo, que será entregue ao fiscal do contrato no 5º dia útil, acompanhado de Nota Fiscal e quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês. Serão faturados apenas os serviços efetivamente prestados. Os quantitativos apresentados no quadro anterior são apenas estimativas, para formação de preço contratual.
- A proposta deverá conter declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas que possam vir a incidir na prestação do serviço do objeto deste processo (impostos, taxas, encargos, etc.).
- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- O preço dos serviços deverá ser definido em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;
- Cabe observar ainda que embora tenham sido utilizadas premissas conservadoras na estimativa de serviços a serem contratadas, pode haver oscilação para cima ou para baixo, dependendo da demanda de segurados do SUMPREV;
- Nesse caso, serão realizados os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- O valor limite da contratação é de R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil oitocentos reais);

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, nela mencionando o nº da Nota de Empenho, nº do Contrato, acompanhada das certidões e do Relatório Descritivo previsto neste Termo.
- Sobre o valor total da Nota Fiscal deverá ser retido o percentual referente ao recolhimento do ISS;
- Para pagamento mediante depósito bancário deverá constar o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

- O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, INSS, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 62, da Lei 14.133/21.

Sumaré, 04 de dezembro de 2025

Fábio Gonçalves da Costa
Gerente de Benefícios

Larissa Coelho de Moraes Monção
Superintendente Previdenciária